



ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 09 de julho de 1985

PRESIDENTE

LEI Nº 256

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a doar ao Estado de Pernambuco o terreno que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado de Pernambuco o terreno localizado entre as Ruas 25 de Abril e Nova Trindade, com a área de 2.030m² (dois mil e trinta metros quadrados) nesta cidade, de propriedade do Município, consoante Escritura Pública lavrada no Cartório de Registro de Imóveis de Araripe-PE, folhas nº _____ registrada sob nº _____ matrícula nº _____

Parágrafo único- O terreno de que trata este artigo destinar-se-a a construção do Prédio para funcionamento do Fórum Público desta cidade.

Art. 2º - O terreno referido no artigo anterior, reverterá ao patrimônio do Município, mediante simples notificação incompatível com o fim para o qual foi doado.

Art. 3º- As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, correrão por conta do Estado de Pernambuco.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º- Revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 06 de julho de 1985.

gore' de... .. Presidente

Seuaz 1º Secretário